



PTVS

Nº 70027975481

2008/CÍVEL

**APELAÇÃO CÍVEL.
MUNICÍPIO DE CANELA.
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.**

O fornecimento gratuito de medicamentos e serviços de saúde constitui responsabilidade do Município derivada do artigo 196 da Constituição Federal.

Estando em causa bens tais a vida e a saúde, é lícita a concessão da antecipação de tutela contra a Fazenda Pública. A concessão da antecipação da tutela não implica a perda do objeto do processo (art, 273, §5º, do CPC). Modificado o quadro fático do autor, presente a verossimilhança e o perigo na demora, pode ser deferida a antecipação de tutela, determinando o fornecimento de medicamentos pleiteados em sua integralidade, no prazo de 05 dias, sob pena de bloqueio de valores.

Precedentes do TJRS, STJ e STF.

**SENTENÇA REFORMADA.
APELAÇÃO DO AUTOR PROVIDA.
APELAÇÃO DO RÉU DESPROVIDA.**

APELAÇÃO CÍVEL

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Nº 70027975481

COMARCA DE CANELA

ALAOR JUCELY BAZZAN SIMOES

APELANTE/APELADO

MUNICÍPIO DE CANELA

APELANTE/APELADO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em dar provimento ao apelo do autor e negar provimento à apelação do réu, ainda, em deferir antecipação de tutela ao demandante.

Custas na forma da lei.

Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul
RAME030 - Relatório de Distribuição de CRS para Município
Regional: 5 Meses de previsão: 1 Mês
Órgãos: Canela
Código AME: 9215
Medicamentos com estoque insuficiente

Preferência: Administrativo e Judicial

*Quantidade no estoque com vencimento em até 120 dias.

Código Tipo	Medicamento	Demanda	Estoque(a vencer*)	Estoque CRS	Pedido Pend NF	NF Pend Acte CRS	NF Pend Acte Órgão	Remessa Pend CRS	Remessa Pend Mui
9215 EXC	URSODESOXICOLICO, ACIDO 150MG COMPRIMIDO	660	0	(0)	0	0	0	10.470	(

60 Sem
provisão de Ingar